



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Anexo

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - TRE-PA**, com sede na Rua João Diogo, nº 288, Bairro Campina, CEP 66015-902, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à **CONTRATADA**, a seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, em razão de eventual acesso incidental ou acidental a informações, dados, documentos, configurações, registros técnicos ou elementos da infraestrutura do **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato nº **[___/2026]**, cujo objeto consiste no fornecimento de tablets corporativos 5G, novos, originais, com garantia e assistência técnica on-site.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. A **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, registros, credenciais, configurações, processos, layouts de rede, elementos da infraestrutura tecnológica ou demais conteúdos a que venham a ter acesso, ainda que de forma incidental, em razão da execução do contrato.

2.2. É vedado à **CONTRATADA**, bem como a seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual:

I - divulgar, revelar, reproduzir, copiar, compartilhar, transmitir ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações a que tiver acesso;

II - reter, armazenar ou manter consigo dados, documentos ou informações do **CONTRATANTE** fora das hipóteses estritamente necessárias à execução contratual;

III - utilizar as informações acessadas para finalidade diversa da execução do contrato.

2.3. A obrigação de sigilo abrange informações em qualquer suporte ou formato, físico ou digital, e permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual, pelo prazo necessário à proteção das informações acessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** declara ciência e compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, a Política de Privacidade e Proteção de Dados do TRE-PA e demais normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados.

3.2. Eventual acesso a dados pessoais, informações institucionais, arquivos, configurações ou registros armazenados nos equipamentos ocorrerá apenas de forma incidental, eventual ou acidental, e exclusivamente na medida necessária à execução de atividades de garantia, assistência técnica, manutenção corretiva ou substituição dos bens.

3.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações eventualmente acessados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contado da ciência do fato, qualquer incidente de segurança, suspeita de acesso indevido, perda, vazamento, divulgação não autorizada ou qualquer ocorrência que possa comprometer dados pessoais, informações institucionais ou a segurança dos equipamentos fornecidos.

3.5. A comunicação de incidente deverá conter, sempre que possível, a descrição da ocorrência, a data e hora estimadas, os dados ou informações potencialmente afetados, as medidas já adotadas e as providências propostas para contenção, mitigação e prevenção de novos eventos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I - orientar seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual acerca das obrigações de sigilo, segurança da informação e proteção de dados aplicáveis ao caso;

II - exigir a assinatura do Termo de Ciência por todas as pessoas que, em razão da execução contratual, possam ter acesso a informações do CONTRATANTE;

III - limitar o acesso a informações do CONTRATANTE ao estritamente necessário à execução contratual;

IV - não realizar cópia, retenção, compartilhamento, transferência ou uso indevido de quaisquer dados ou informações a que tenha acesso;

V - responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual;

VI - permitir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a realização de diligências, inspeções ou verificações voltadas à aferição do cumprimento das obrigações previstas neste Termo, observada a legislação aplicável;

VII - observar a vedação de subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelos serviços de garantia e assistência técnica eventualmente executados por rede autorizada, quando cabível nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

5.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

5.2. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou violações decorrentes do descumprimento das obrigações de sigilo, segurança da informação e proteção de dados, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo integra o Contrato nº [___/2026], dele sendo parte indissociável.

6.2. A obrigação de sigilo e proteção de dados prevista neste Termo perdurará mesmo após o encerramento da relação contratual, pelo prazo necessário à proteção das informações acessadas.

6.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belém/PA, [Dia] de [Mês] de [Ano].

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (CONTRATANTE)

[Nome do Gestor do Contrato ou Autoridade Competente]

[Cargo]

[NOME COMPLETO DA CONTRATADA/EMPRESA] (CONTRATADA)

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

1.

----- Nome: CPF:

2.

----- Nome: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assistente**, em 08/07/2026, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROGÉRIO MACHADO DA SILVA BORGES, Técnico Judiciário**, em 08/07/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3066647** e o código CRC **9D27D6DF**.